

LEI Nº 479/2007.

“Dispõe sobre autorização de desapropriação de Área Urbana e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei:


Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar a área urbana e quaisquer direitos sobre esta, a área de 4.654,00 m² (quatro mil seiscientos e cinquenta e quatro metros quadrados), conforme Croqui e Memorial descritivo anexos, que ficam fazendo partes integrantes desta, de acordo com a Lei 4.132, de 10 de setembro de 1962 e alíneas “d” e “h” do art. 5º do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2.º - A desapropriação de que trata o artigo anterior, destinar-se-á única e exclusivamente para a construção de uma extensão do Cemitério Municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de maio de 2007.


Lauro Vinícius Ramos
Prefeito Municipal